



DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS  
GABINETE

**PORTARIA Nº 218, de 8 de fevereiro de 2019**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS DETRAN/MG, enquanto dirigente máximo do órgão executivo estadual de trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei n. 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, do Art. 37 da Lei complementar estadual nº 129/13 e Resolução n. 7.197/09;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 162, Inciso V, que menciona que somente após trinta de dias de vencida a Carteira de Habilitação o condutor poderá ser multado;

CONSIDERANDO que atualmente a demora em confeccionar a credencial de instrutor leva em média dez dias;

RESOLVE:

Art. 1º Fica permitido aos instrutores dos Centros de Formações de Condutores à apresentação de alunos nos locais de exames de direção com a credencial vencida em até 30 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
KLEYWÉRSO REZENDE  
Delegado Geral de Polícia  
DIRETOR DO DETRAN/MG